



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

CGC (ME) N.º 44.872.778/0001-46

LEI Nº 614/94

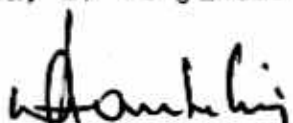
De 17 de Janeiro de 1994.

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo, prorrogar o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento."

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Sandovalina e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando o funcionamento da Casa da Agricultura nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 17 de Janeiro de 1994.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


Silvano Firmino dos Santos
Secretário Municipal

